



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 247/GDGCJ.GP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a proposta encaminhada pela douta Procuradoria-Geral do Trabalho mediante o Ofício nº 921/GPG, de 20 de julho de 2005, subscrito pelo Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho em exercício, Dr. Otávio Brito Lopes;

Considerando a necessidade de implementação de meios que garantam a celeridade na tramitação de processos, conforme estabelece o inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as vantagens propiciadas pela tecnologia de transmissão de dados via correio eletrônico, no que se refere a economia de tempo,

RESOLVE:

Art. 1º As secretarias dos órgãos judicantes desta Corte encaminharão à Procuradoria-Geral do Trabalho, via correio eletrônico, arquivo contendo as pautas de julgamento, com antecedência, sempre que possível, de quatro dias úteis da data marcada para as sessões.

§ 1º O arquivo de que trata o *caput* deverá ser transmitido para o seguinte endereço eletrônico: *pauta@pgt.mpt.gov.br*.

§ 2º O envio do arquivo via correio eletrônico não exime as secretarias do dever de intimar pessoalmente o Ministério Público do Trabalho, observado o prazo previsto no art. 109 do Regimento Interno desta Corte.

Art. 2º As unidades administrativas responsáveis pela remessa de autos à Procuradoria-Geral do Trabalho encaminharão previamente àquele órgão, via correio eletrônico, arquivo contendo os números dos processos e os nomes das partes ou interessados e advogados.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o *caput* deverá ser transmitido para o seguinte endereço eletrônico: *processo@pgt.mpt.gov.br*.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro VANTUIL ABDALA,
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**